

EDITAL Nº 10/2018 - IFRJ - Campus Realengo
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES DA GRADUAÇÃO PARA O
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS REALENGO DO IFRJ

A Direção Geral do *campus* Realengo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 25 de março de 2013, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o **Programa de Assistência Estudantil (PAE)**, nos termos Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil), da Resolução nº 11 de 08 de junho de 2011 (Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ) e nos Ofícios nº 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

- 1.1.** O presente edital, elaborado pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil (PAE) do *campus* Realengo do IFRJ, destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no referido *Campus*, em cursos regulares presenciais de graduação, **em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que ingressaram por Ações Afirmativas I, II, III e IV** no segundo semestre de 2018, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito nos cursos.
- 1.2.** Os alunos ingressantes em 2018.2, por Ações Afirmativas (AA) I, II, III e IV serão dispensados da entrega de documentação por já terem entregue no ingresso ao curso. Deverão fazer a inscrição on-line e entregar o formulário preenchido em envelope lacrado no período de entrega de documentação descrito no item 9 e caso seja necessário algum documento para complementar, o estudante será convocado.

2. Do Programa de Assistência Estudantil

- 2.1.** Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionado à especificidade do *campus* Realengo, os estudantes que atendam aos requisitos do item 1.1 do Edital nº 10/2018 poderão solicitar auxílio nas seguintes modalidades:

Auxílio Alimentação	Destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, onde a instituição não possui Restaurante Universitário.
Auxílio Transporte	Destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto do domicílio/locus de suas atividades acadêmicas referentes ao curso em que está matriculado. Terão prioridade aqueles que não são beneficiados pelo Passe Livre Universitário e residem em outro município.
Auxílio Moradia	Destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do <i>campus</i> Realengo.

Auxílio Didático	Destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino em uma única cota por ano.
-------------------------	---

- 2.2. O recebimento de outra bolsa ou auxílio financeiro pelo estudante ou seus familiares, independente da fonte pagadora, não impede a participação no PAE, **desde que não ultrapassem o valor total mensal de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente**. Valores recebidos por meio de bolsa ou auxílio não serão computados como renda mensal familiar para o cálculo da renda *per capita*.
- 2.3. A concessão do benefício poderá ser estendida por até um semestre, enquanto não houver lançamento de novo Edital, respeitando a disponibilização de recursos financeiros.
- 2.4. Poderá ser concedido auxílio emergencial a estudantes que momentaneamente necessitem de apoio financeiro para conseguir continuar suas atividades acadêmicas sem prejuízo, como em caso de perda momentânea de renda familiar por desemprego ou por morte do provedor. A cada 30 dias avaliar-se-á necessidade de manutenção do auxílio.

3. Dos Requisitos para Participação

- 3.1. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *campus* Realengo nos cursos presenciais de graduação, que ingressaram por Ações Afirmativas I, II, III e IV no segundo semestre de 2018 com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuam prioritariamente renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital, obedecendo à ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.
 - 3.1.1. A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma verba, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa remuneração (devem ser utilizados os valores que se referem ao vencimento básico dos proventos).
 - 3.1.2. Caso o aluno resida sozinho, deverá informar os rendimentos de seu grupo familiar e o valor recebido como apoio para o seu sustento. Somente será computado para efeito de cálculo de renda *per capita*, o valor recebido pelo estudante.
- 3.2. Estar matriculado, prioritariamente em no mínimo três (03) disciplinas da sua grade curricular no período de vigência do auxílio, oferecidas na instituição; **exceto** para os estudantes concluintes, ou seja, que já tenham cumprido 80% da carga horária total do curso em que esteja matriculado.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1. A Direção-Geral do *campus* Realengo orientará a descentralização dos recursos financeiros para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados após estudo socioeconômico.
- 4.2. A divisão orçamentária para determinação das cotas e respectivos quantitativos e valores será feita pelo Comitê Gestor Local.
- 4.3. O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil está condicionado à aprovação da Matriz CONIF 2018 e à descentralização mensal da verba através da Reitoria para o *campus* Realengo.

4.4. O número de cotas e os respectivos valores poderão ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária ou mudança na situação sócio econômica do estudante.

5. Da Inscrição

5.1. Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

a) Preencher **integralmente** o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2018-2> durante o período estabelecido no cronograma (item 9) deste Edital;

b) O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, independente da outra fonte pagadora, deverá informar no formulário de inscrição, porém a mesma não será computada como renda mensal familiar para o cálculo da renda *per capita*;

c) Imprimir o formulário eletrônico **imediatamente ao final** do seu preenchimento;

d) **Entregar à CoTP**, em envelope lacrado, a documentação descrita no anexo II deste edital e o formulário eletrônico, dentro do prazo e horários previstos neste edital (item 9).

5.2. No ato da entrega dos documentos, em envelope lacrado, o estudante receberá um protocolo da sua inscrição no PAE.

5.3. É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital quanto a inscrição, acompanhar os resultados e atender as solicitações do Comitê Gestor Local, dentro do prazo e horários previstos neste edital (item 9).

5.4. Durante o processo de inscrição, não haverá conferência de documentos.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício.

6.1. O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será o estudo socioeconômico.

6.2. O processo seletivo será baseado no estudo socioeconômico desenvolvido através da análise dos formulários e da documentação apresentada, podendo ser complementado por entrevista e visita domiciliar. As entrevistas e visitas domiciliares contribuem para compor análise da situação de vulnerabilidade social

6.3. A coordenação do programa poderá solicitar novos documentos ao candidato e realizar entrevista e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a análise socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

6.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Prestar informações falsas;

b) Não cumprir com as condições deste edital;

c) Não comprovar as declarações registradas no formulário;

d) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

e) Não preencher e assinar o Termo de Compromisso (**anexo VI**).

6.5. Terá cancelado os auxílios previstos neste edital o aluno que:

a) A qualquer momento descumprir as exigências do edital;

b) Concluir todos os componentes curriculares;

c) Trancar ou cancelar a matrícula;

d) Abandonar o curso;

- e) Transferir a matrícula para outro *Campus* do IFRJ ou Instituição de ensino;
- f) Não atender às solicitações e exigência do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital.

6.6. Será permitido o acúmulo de auxílios, desde que **não ultrapassem o valor total mensal de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.6.1. O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota, não será considerado para efeito de acumulação.

7. Dos Resultados

7.1. O resultado será publicado através da Classificação Geral dos estudantes, divulgado no campus Realengo na data estipulada em edital e no endereço eletrônico do IFRJ. <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2018-1>

Entende-se por:

7.1.1. Estudantes Contemplados aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e serão incluídos no programa em 2018.2;

7.1.2. Estudantes Habilitados aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e não foram contemplados com auxílio por não haver disponibilidade orçamentária;

7.1.3. Estudantes Não Habilitados aqueles que não atenderem às exigências do presente edital.

7.2. O critério para classificação dos estudantes será o grau de vulnerabilidade sócio-econômica

7.3. Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências que constam no edital.

7.4. Os documentos entregues durante o processo seletivo não serão devolvidos aos estudantes.

8. Dos Recursos

8.1. Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico (**Anexo VII**), referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.2 A interposição de recurso pelo estudante ao Comitê Gestor local do PAE será realizada por meio de formulário disponível nos anexos deste edital, a ser entregue à CoTP em prazo determinado (Item 9).

9. Do Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	22/08/2018
Inscrição <i>online</i>	22/08 a 28/08/2018
Entrega da documentação à CoTP, de acordo com o anexo II.	23/08 a 29/08/2018. De 9:00 h às 17:00 h
Análise da documentação pela CoTP	30/08 a 31/08/2018
Divulgação da lista de pendências	03/09/18
Entrega de pendências à CoTP	03 e 04/09/18 De 9:00 h às 17:00 h
Entrevistas (caso necessário)	03 e 04/09/2018
Resultado preliminar – divulgação após às 13 h	05/09/2018
Solicitação de recursos	05/09/2018 após às 13 h e 6/09/2018 até às 14 horas
Análise dos recursos	06/09/18 de 14 horas às 18 horas
Resultado final	10/09/18
Reunião Geral para os alunos selecionados e assinatura do termo de compromisso*	11/09/2018

****Somente após a assinatura do termo de compromisso em reunião geral dos contemplados com a equipe da CoTP o estudante estará efetivamente incluído no PAE.***

10. Do Acompanhamento dos Estudantes Contemplados

10.1. Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados pela CoTP durante a vigência dos auxílios.

- 10.2.** O auxílio concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo, nas situações descritas no item 6.5 deste edital. Haverá avaliação da pertinência do cancelamento após acompanhamento pedagógico da CoTP*, que poderá contar com o apoio da Direção de Ensino, da coordenação de curso, dos professores e com acolhimento pessoal ao estudante.
- 10.3.** Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

A prestação de declaração falsa, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

11. Dos Compromissos dos Estudantes Contemplados.

11.1. Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- b) informar à CoTP qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante o período de recebimento do auxílio;
- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local e/ou CoTP;
- d) informar pessoalmente à CoTP a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no cotidiano acadêmico do aluno.
- e) preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através da CoTP.
- f) informar quando for apresentar o trabalho de conclusão de curso.

11.2. O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma (item 9).

12. Das Disposições Gerais.

12.1. A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O não cumprimento na íntegra de todas as etapas deste edital implica na desclassificação do candidato.

- 12.3.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis legais.
- 12.3.1** A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio.
- 12.4.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local e encaminhados, quando necessário, para solução, às instâncias superiores.
- 12.5.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 17/08/2018



]
Elisa Suzana Carneiro Pôças
Diretora Geral do *Campus* Realengo
SIAPE 1.545.949

ANEXO I

Auxílios

MODALIDADE	COTAS	OBS.
Auxílio Moradia	06	Para ingressantes em 2018.2
Auxílio Transporte	05	Para ingressantes em 2018.2
Auxílio Alimentação	05	Para ingressantes em 2018.2
Auxílio Didático	01	Cota única por ano (caso tenha disponibilidade orçamentária)

ANEXO II

Documentação a ser entregue no período de inscrição, junto ao formulário em envelope lacrado.

Antes da entrega de documentação em envelope lacrado o candidato deverá comparecer à CoTP munido de toda a documentação original e cópias para conferência e autenticação.

A) Formulário de Inscrição;

B) Cópia do Registro Geral de Identificação (carteira de identidade) ou Certidão de nascimento de **todos** os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato;

C) Cópia do CPF do aluno e de todos os componentes do seu grupo familiar maiores de 18 anos.

Em caso de Tutela ou de adoção o estudante deve apresentar fotocópia da certidão correspondente ou fotocópia do documento referente à tutela, à adoção e ao termo de guarda e responsabilidade, bem como fotocópia de outros documentos não mencionados expedidos por juiz.

D) Documentos Diversos:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio, para candidatos que residam com os pais;
- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais;
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar;
- Comprovante de inscrição em disciplinas do semestre.
- Termo de compromisso (**Anexo VII**);
- Declaração de veracidade de informações (**Anexo IV**).

E) Documentos Financeiros (todos os membros maiores de 18 anos):

- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais componentes do grupo familiar maiores de 18 anos;
- Em caso de pessoas isentas de declaração do Imposto de Renda, impressão da página da Receita Federal que informa que o CPF não consta na base de dados. (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos);

<p>Os comprovantes de Renda Familiar devem ser entregues de acordo com a situação, conforme os itens abaixo</p>
--

Para Empregados com renda fixa	<p>-Cópia dos 3 últimos contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;</p> <p>-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</p>
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	<p>-Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.</p>
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	<p>-Último comprovante de pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;</p> <p>-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</p> <p>-Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante (Anexo IV).</p>
Para trabalhador do mercado informal	<p>-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</p> <p>-Declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma (Anexo IV).</p>
Para aposentado	<p>-Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;</p> <p>-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</p>
Para pensionista	<p>-Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;</p> <p>-Cópia do RG do declarante;</p> <p>-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</p>
Para Desempregado	<p>-CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em</p>

	branco; -Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego; -Declaração de próprio punho declarando estar desempregado e/ ou não possuir nenhum tipo de renda (Anexo V).
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	-CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (Anexo V).
Para Estagiário	-Termo de Compromisso de Estágio ou documento comprobatório; -CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	-Comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	-Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

F) Condições de Moradia do Grupo Familiar:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Documentos de acordo com o tipo de moradia, como descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA (Exceto para as moradias que se encontram em situação de usos e frutos, e, posse em terrenos considerados de ocupação irregular)	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.

MORADIA FINANCIADA	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU e/ ou - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público e/ ou - Declaração de próprio punho a respeito da ocupação do espaço pelo grupo familiar e/ou - Declaração de Associação de Moradores a respeito da ocupação do espaço pelo grupo familiar e/ou - Visita domiciliar.
MORADIA RURAL	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

G) Bens do Grupo Familiar:

- Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
- Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel;
- Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

H) Despesas COM SAÚDE E EDUCAÇÃO do grupo familiar:

- **SAÚDE:** comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família, apresentar laudo médico atestando o tipo e grau da deficiência;
- **EDUCAÇÃO:** carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando condição de bolsista integral; comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

Todos os documentos solicitados que por motivo de força maior não possam ser entregues, devem ser entregues em forma de declaração de próprio punho: modelo no Anexo III do edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaração simples para justificativa diversa

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro
da família do candidato _____ ao EDITAL N.º
010/2018 - DE/IFRJ, para fins de justificativas diversas junto ao Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro,

DECLARO, sob as penas da lei que:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 10/2018 - DE/IFRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03 meses). Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 10/2018 - DE/IFRJ, declaro, para fins de comprovação de renda junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possuo nenhum tipo de renda. Estou desempregado desde a data: _____ e não exerço qualquer atividade com remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO INSERIDO NO PAE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência

Eu.....,

RG nº....., CPF nº

Aluno (a) do curso de.....,

Matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus....., que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III – Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Informar pessoalmente à Coordenação Técnico Pedagógica a situação de cancelamento e ou trancamento do curso;
- V - Assinar o termo de permanência no programa, para os estudantes selecionados em edital anterior;
- VI – Preencher e encaminhar mensalmente o “Formulário de Acompanhamento Pedagógico” na Coordenação Técnico Pedagógica – CoTP (link disponível na página do Campus Realengo);
- VII - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

Estou ciente e de acordo que o descumprimento de qualquer um dos itens acima mencionados poderá acarretar na suspensão de bolsa ou desligamento do Programa de Auxílio Permanência.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____

ANEXO VII

Formulário de Recursos do Edital nº. 10/2018 do Programa de Assistência Estudantil

À Coordenação Técnico- Pedagógica do Campus: _____

1. O Recurso Objetiva:

() Alteração do auxílio concedido

() Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:	
Data de nascimento:	Matrícula:
Curso: Campus:	Período:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Cor/Etnia: () Branca () Preta () Indígena () Amarela () Parda	Sexo: () Mas. () Fem.
RG:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/ SOLICITAÇÃO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária.

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do estudante

4. RESPOSTA DO COMITÊ GESTOR LOCAL:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido pelo aluno ou seu representante legal e entregue na CoTP do *campus*.